

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL								
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE								
AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO								
Demonstrativo SEACO – Aquisição de Case SSD M2/NVME – processo de contratação realizado através do SEI 0004140-94.2024.6.25.8000.								
Obs: o SEI 0004140-94.2024.6.25.8000 resultou de um desmembramento do SEI 0001087-08.2024.6.25.8000, conforme motivos expostos na Informação SEACO 1531506.								
Dispensa de licitação, conforme artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021								
DEMONSTRATIVO Nº 22/2024 PTRES: 167686 SUBELEMEN TO DE DESPESA: 44905235 PI:INV EQUTIC Classe 7060 PDM: 15410								
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	QTD	EMPRESAS			VALOR TOTAL		
			A	B	C	A	B	C
1	Case M2 SATA&NVMe 10Gbps Tipo C em ambas as extremidades Especificações: conforme "Termo de Referência" e "Especificações Técnicas"	5	R\$ 84,50	R\$ 89,00	R\$ 120,2875	R\$ 422,50	R\$ 445,00	R\$ 601,4375
Total do vencedor----->						R\$ 422,50	-	-
Empresa vencedora optante pelo "SIMPLES": sim (X) não()								
A: TH CELL LTDA (vencedor – relatório da D.E.) B: 54.103.042 FELIPE FERREIRA DE TOLEDO (3º colocado da DE) C: CENTURION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (4º colocado da DE)								
Prazo de entrega: em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.								
Considerando o sucesso da Dispensa Eletrônica nº 90022/2024, informa-se que a contratação será realizada junto ao fornecedor TH CELL LTDA, CNPJ: 25.262.951/0001-60, telefone (33) 99817-7128, e-mail: licit.thcell@outlook.com , 2º colocado da D.E., uma vez que apresentou a menor proposta válida, no valor total de R\$ 422,50 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), bem como atendeu aos requisitos legais da contratação (arquivo zip). Informa-se, ainda, que o aceite do produto foi realizado em parceria com a unidade demandante, que também se manifestou formalmente (arquivo zip).								
Obs1: Conforme relatório da D.E., o 1º colocado foi desclassificado por não formalizar proposta no prazo estabelecido por este TRE/SE.								
Obs2: Eventual divergência entre a descrição do código SIASG (CATMAT e CATSERV) utilizado na divulgação do item no Sistema SiasgNet e a descrição complementar do bem/serviço pretendido pelo TRE/SE não prejudica o procedimento de seleção do fornecedor, haja vista a disponibilização de anexo contemplando todas as especificações e condições de contratação quando do cadastramento da Dispensa Eletrônica, bem como a vinculação do referido anexo à seleção do fornecedor. Ademais, havendo classificados, outros dois procedimentos são, em regra, adotados: 1. O interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar é convocado para confirmar o atendimento das especificações do objeto constantes do anexo. 2. A unidade solicitante é provocada para confirmar o atendimento das especificações do material ofertado, caso necessário.								
Aracaju/SE, 16 de maio de 2024.								